



CÂMARA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO - RS

Fone: (51) 3759-1233 E-mail: camaradevereadores@travesseiro.rs.gov.br

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2024

Dispõe sobre o funcionamento e as atividades legislativas e administrativa do Poder Legislativo de Travesseiro – RS e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 30, inciso I, do Regimento Interno, bem como:

CONSIDERANDO, os termos da Resolução de Mesa nº 02 de 2024, que, suspende nas dependências do Poder Legislativo de Travesseiro – RS, todo trabalho legislativo, sem realização de atividades legislativas e administrativas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Município de Travesseiro foi atingido por fortes chuvas e inundações, ocasionado uma elevação histórica do nível das águas do Rio Forqueta, fato que destruiu a ponte de acesso ao município de Marques de Souza – RS, deixando o município acessível apenas barcos ou por meio passarelas sob o Rio, em estrutura provisória;

CONSIDERANDO, que, alguns parlamentares, servidores e prestadores de serviço necessitam o deslocamento para outros municípios;

CONSIDERANDO, a eficiência, e o bom andamento do cronograma e da pauta das atividades legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO - RS

Fone: (51) 3759-1233 E-mail: camaradevereadores@travesseiro.rs.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução de Mesa nº 02 de 2024, a realização de reuniões das comissões e as sessões plenárias, por meio presencial ou reuniões virtuais com uso de tecnologia que permita discussão e votação remota, sem a presença física dos seus membros.

§1º. Fica autorizado o uso de qualquer mecanismo tecnológico e meio virtual para a efetivação das sessões e realização de suas votações.

§2º A eventual não participação do Vereador, por ausência, na hora e data designada para sessão virtual, será tida como falta, com prejuízo de seu subsídio.

Art. 2º- Fica revogado os demais dispositivos da Resolução de Mesa nº 02 de 2024.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa tem validade por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada ou revogada por novo ato da Mesa Diretora e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Travesseiro, 07 de junho de 2024.

Mesa Diretora:

Airton da Costa,
Presidente.

Alexandre Ginecio Schwarz,
Vice-Presidente.

Registre-se e Publique-se,

Vanessa Ahne,
Secretária da Mesa.